

Boletim de Análise dos Resultados Fiscais do **Estado de Goiás**

Janeiro a Dezembro de **2019**

Número 1, 2020

ECONOMIA
Secretaria de
Estado da
Economia



Secretária da Economia do estado de goiás
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt

Chefe de Gabinete
Guy Francisco Brasil Cavalcanti

Secretário-Adjunto Técnico
Francisco Sérvulo Freire Nogueira

Secretária-Adjunta Operacional
Gisele Barreto Lourenço

Subsecretária do Tesouro Estadual
Selene Peres Peres Nunes

Superintendente Contábil
Ricardo Borges de Rezende

Superintendente Financeiro
Marco Túlio Pereira de Campos

SECRETARIA DA ECONOMIA

Telefone: (62) 3269-2340

Correio Eletrônico: gabinete.economia@goias.gov.br

Disponível em: www.economia.go.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte

Elaboração dos Relatórios Fiscais

GECOP
Gerência de Contas Públicas
Gerente - Alexandre Augusto Mendes Hatadani

GAEAC
Gerência de Acompanhamento e Execução Contábil
Gerente - Marcelo de Mesquita

GEINC
Gerência de Informações e Normatização Contábil
Gerente - Levino Gonçalves dos Santos

Elza Aparecida de Sá
Hidelgardes Sousa da Silva
Kátia Beatriz de Resende
Márcio Francisco da Silva
Wederson Xavier de Oliveira

Unidades Setoriais de Contabilidade

Adriana Jesus Silva Batista - Goiás Previdência.
Jefferson da Silva Pereira - Secretaria de Educação
Maria Gilvana de Castro - Secretaria de Administração
Murilo Lara de Faria - Secretaria da Saúde

SUMÁRIO

Anexo 1 - Balanço Orçamentário (RREO)

Anexo 3 - Receita Corrente Líquida - RCL (RREO)

Anexo 4 - Receitas e Despesas Previdenciárias (RREO)

Anexo 6 - Resultado Primário e Nominal (RREO)

Anexo 7 - Restos a Pagar por Poder e Órgão (RREO)

Anexo 8 - Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (RREO)

Anexo 12 - Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS (RREO)

Anexo 1 - Despesa Total com Pessoal - DTP (RGF)

Anexo 2 - Dívida Consolidada Líquida - DCL (RGF)

Anexo 3 - Garantias e Contragarantias Concedidas (RGF)

Anexo 4 - Operação de Crédito (RGF)

APRESENTAÇÃO

É com imensa satisfação que apresento a 1ª edição do Boletim de Análise dos Resultados Fiscais de Goiás, uma compilação dos principais demonstrativos fiscais do Estado: o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF). O objetivo é dar maior transparência à sociedade acerca da saúde financeira do Estado. Institucionalizar processos e procedimentos é um dos maiores desafios (e futuro legado) desta administração, que pensa e trabalha diuturnamente para o cidadão goiano. Para isso, formamos uma equipe de excelência na Secretaria da Economia. É com este mesmo espírito que iniciamos o ano de 2020.

A Secretaria da Economia – que agrega as áreas do Tesouro, Contabilidade, Receita, Planejamento e Orçamento, além do IMB – através deste relatório, tem como meta prover e fomentar ampla capacidade analítica e reflexiva sobre a situação econômica e financeira do mundo, do país e, especialmente, de Goiás. Durante o momento de calamidade financeira, decretado em 2019, o desafio mais expressivo foi explicar as principais causas dessa situação ao cidadão goiano, apresentando os pormenores do desajuste estrutural. Conquanto tenham sido feitas algumas relevantes reformas estruturais no final de 2019 – como a reforma da previdência e do estatuto do servidor, a extinção de alguns fundos, a lei do novo licenciamento ambiental e as desvinculações constitucionais estaduais –, muitas outras reformas precisam ocorrer para que a trajetória fiscal do estado possibilite que o governador consiga atender aos anseios da sociedade por meio de políticas públicas bem desenhadas. Sem recursos, nenhuma política sustentável será perene.

Equilíbrio fiscal, desta forma, precisa ser um valor social. Este não é (e nunca será) um fim em si mesmo, mas uma forma de ter saúde financeira para prestar mais e melhores serviços públicos ao goiano. Ter um estado mais produtivo, eficiente e próspero, e uma sociedade menos desigual, mais justa, é, definitivamente, o que move a Secretaria da Economia do Estado de Goiás. Quiçá um dia o cidadão goiano – diante dos serviços públicos prestados – terá indizível orgulho de ser um contribuinte do Estado de Goiás. Esta é a cultura que se precisa adquirir: uma mudança que começa aos poucos, mas que, com muito trabalho, lograremos em um futuro próximo.

À minha equipe, agradeço por todo empenho despendido em 2019. Sem bons e comprometidos servidores públicos, imbuídos da necessidade de “arregaçar as mangas” pelo Estado de Goiás, não chegaremos longe. Se 2019 foi um ano de muitas conquistas, foi graças ao árduo trabalho de cada colaborador.

Ao governador Ronaldo Caiado, agradeço pela confiança depositada. É uma honra fazer parte de sua equipe de excelência, formada com bons quadros técnicos em suas respectivas áreas.

A você, cidadão goiano, agradeço a oportunidade de trabalhar para o seu bem-estar. Em nome dos membros da Secretaria da Economia, que dedicam o seu tempo a você, esperamos que tenham uma ótima leitura.

Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária da Economia

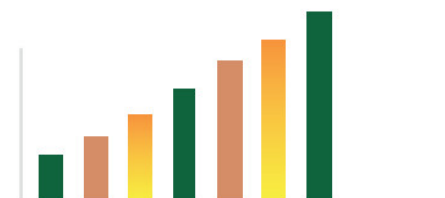
Principais Resultados do RREO do 6º Bimestre de 2019



Resultado Orçamentário
Superávit R\$ 0,52 bilhão



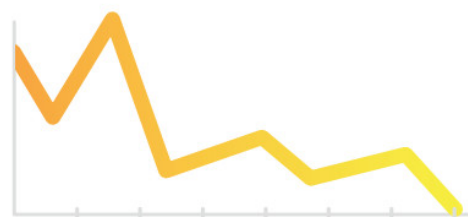
Resultado Primário
R\$ 2,32 bilhões



RCL
R\$ 24,54 bilhões



Vinculação Educação
25,28%



Déficit Previdência
R\$ 2,92 bilhões

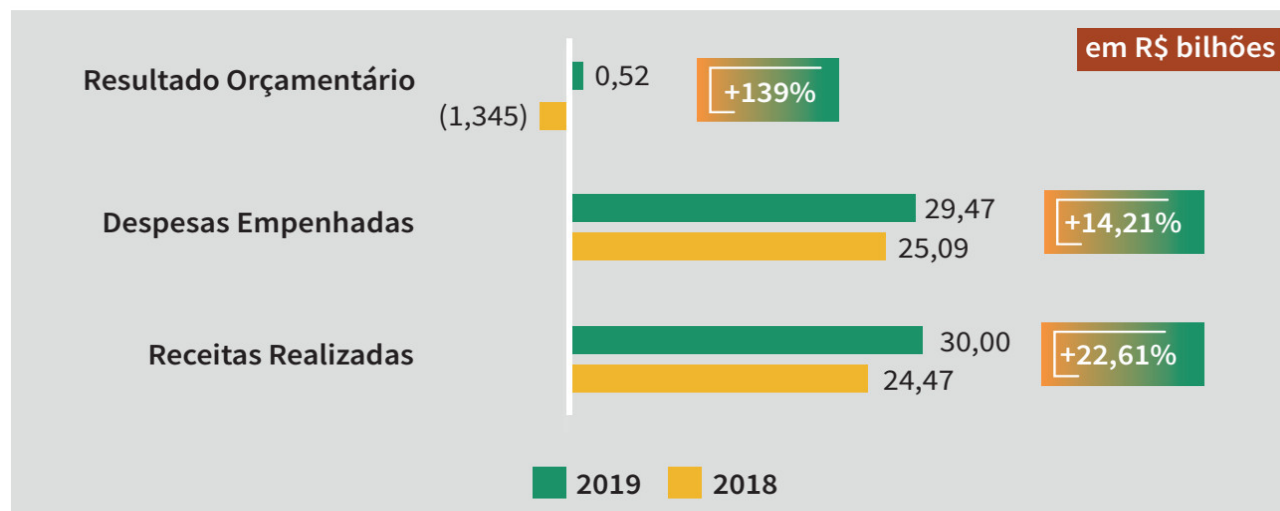


Vinculação Saúde
12,35%

RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Balanço Orçamentário (Resultado)

Janeiro a Dezembro de 2019



Receita Realizada 2019: R\$ 29.997.116.873,80

Despesa Empenhada 2019: R\$ 29.474.078.173,31

Superávit Orçamentário 2019: R\$ 523.038.700,49

O Balanço Orçamentário do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) demonstra, para o exercício financeiro de 2019, na confrontação com as receitas e despesas realizadas em 2018, um resultado superavitário de R\$ 0,52 bilhão.

As Receitas Realizadas tiveram um crescimento de 22,61%, explicado, especialmente, pelo crescimento de: Tributos (15,73%), Transferências Correntes (15,30%) e Receitas de Capital (423,25%). Essas últimas, vale dizer, são resultantes do ingresso de R\$ 1,8 bilhões de depósitos judiciais autorizado pela Lei nº 20.557/2019.

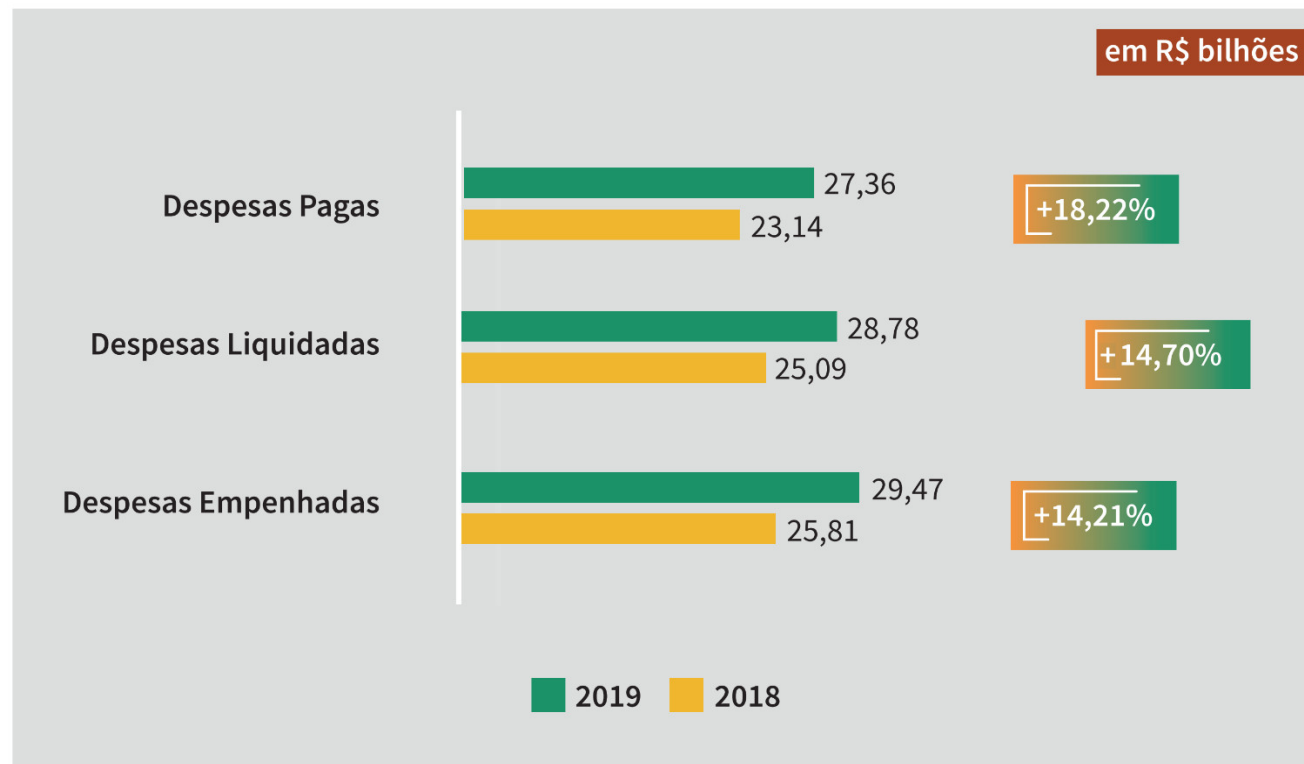
Quanto às Despesas Empenhadas, estas apresentaram o crescimento de 14,21%, impulsionadas pelo aumento da Despesa com Pessoal (234,02%), uma vez que houve a necessidade de cumprir com compromissos decorrentes do não pagamento das folhas de novembro e dezembro de 2018 e, ainda, de reconhecer obrigações contratuais, pois ambas as rubricas não haviam sequer sido empenhadas em 2018, o que levou ao empenho como Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) no exercício de 2019.

* Fonte: Anexo 1 - RREO 6º bimestre de 2019 - Disponível em:

<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao-fiscal/513-6-bimestre-2019>

Balanço Orçamentário (Despesas)

Janeiro a Dezembro de 2019



Ainda com relação ao processo de execução da despesa, o Estado de Goiás apresentou maior eficiência na liquidação e pagamento de seus compromissos, demonstrando uma melhor programação financeira em comparação ao ano anterior, uma vez que houve uma proporção maior do pagamento destes gastos vis-à-vis ao crescimento das despesas empenhadas e liquidadas.

O aumento das despesas (empenho - 14,21%, liquidação - 14,70% e pagamento - 18,22%), contudo, deve-se, principalmente, ao crescimento das Despesas Correntes, mais especificamente, ao aumento das despesas de Pessoal e Encargos Sociais (23,08% empenhadas, 23,02% liquidadas e 28,67% pagas).

* Fonte: Anexo 1 - RREO 6º bimestre de 2019 - Disponível em:

<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao-fiscal/513-6-bimestre-2019>

Receita Corrente Líquida (RCL)

Janeiro a Dezembro de 2019

	em R\$ bilhões		
	2018	2019	Variação - %
RECEITA CORRENTE	29,820	33,825	13,43%
Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	20,372	23,031	13,05%
ICMS	15,691	17,026	8,51%
IPVA	1,422	1,575	10,73%
ITCD	0,387	0,307	-20,49%
IRRF	1,382	2,083	50,70%
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1,490	2,040	36,90%
Contribuições	1,054	1,309	24,24%
Receita Patrimonial	0,196	0,285	45,37%
Receita de Serviços	1,863	1,872	0,46%
Transferências Correntes	5,240	5,977	13,25%
Outras Receitas Correntes	1,094	1,393	27,27%
DEDUÇÕES	(8,522)	(9,329)	(8,97%)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	21,298	24,539	15,21%

A Receita Corrente Líquida (RCL) de 2019 foi de R\$ 24,54 bilhões, apresentando um crescimento de 15,21% frente a 2018. Seu crescimento deve-se, principalmente, ao aumento das Receitas Tributárias (13,05%), impulsionada pelo crescimento da arrecadação do ICMS, do recolhimento do IRRF (+50,70%) incidente sobre o pagamento das folhas não empenhadas de 2018 e das 13 folhas salariais de competência de 2019.

O crescimento da arrecadação de ICMS (+8,51%) foi principalmente concentrado nos setores de Combustível, Indústria, Comércio e Energia Elétrica, devido aos efeitos da Lei nº 20.367/18, ao reajuste dos preços da energia elétrica e às ações de combate à sonegação.

O IPVA teve seu crescimento de +10,73%, impactado pela arrecadação de R\$ 19 milhões na Semana de Conciliação Fiscal de 2019.

A arrecadação de ITCD (-20,49%) caiu no período, devido ao efeito atípico de 2018, ano que houve antecipação de pagamentos.

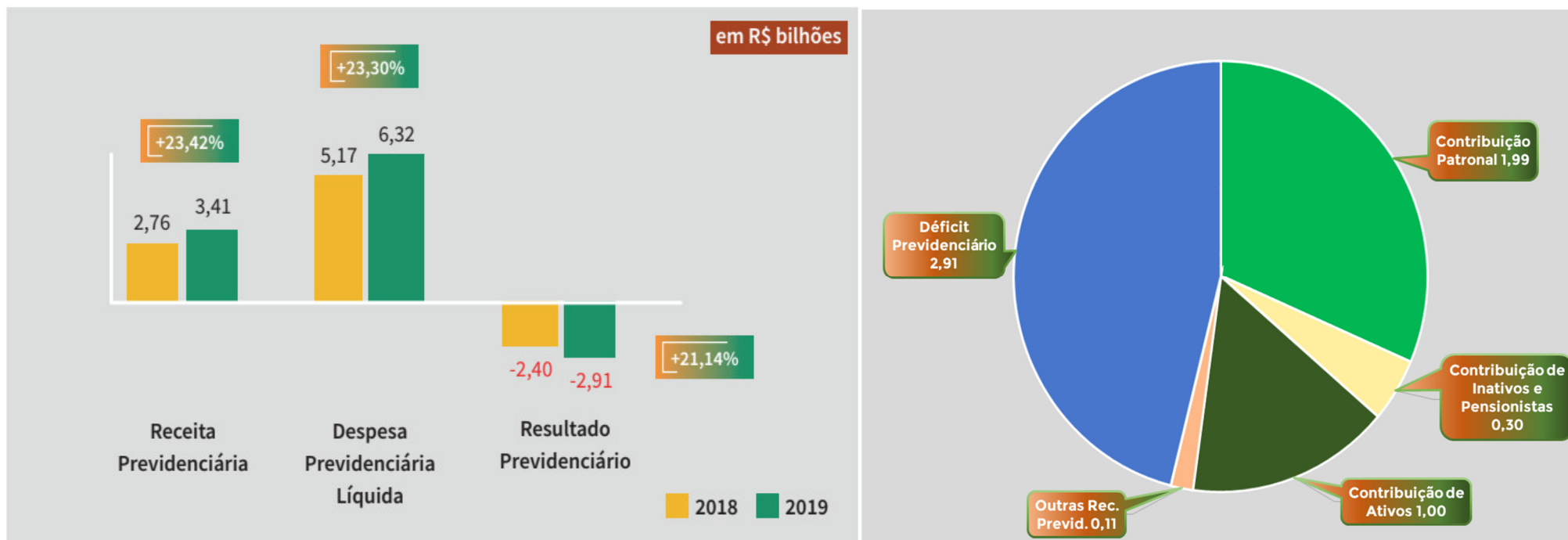
No tocante ao crescimento das Transferências Correntes, esta variação deve-se, especialmente, ao FPE (7,37%) e ao FUNDEB (9,85%)

* Fonte: Anexo 3 - RREO 6º bimestre de 2019 - Disponível em:

<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao-fiscal/513-6-bimestre-2019>

Resultado Previdenciário

Janeiro a Dezembro de 2019



A despesa previdenciária do Estado apresentou Déficit de R\$ 2,91 bilhões, perfazendo um aumento de 21,14% em relação a 2018. O aumento do déficit deve-se, sobretudo, ao pagamento das folhas de inativos remanescentes de 2018 e das folhas integrais de competência em 2019.

Destaca-se que, considerando a Contribuição Patronal de R\$ 1,8 bilhão e a Cobertura do Déficit Financeiro do RPPS de R\$ 2,9 bilhões, o custo do Estado de Goiás com a Previdência foi de R\$ 4,7 bilhões em 2019. Neste sentido, o Tesouro Estadual financia 80% da folha dos Inativos e Pensionistas do Estado.

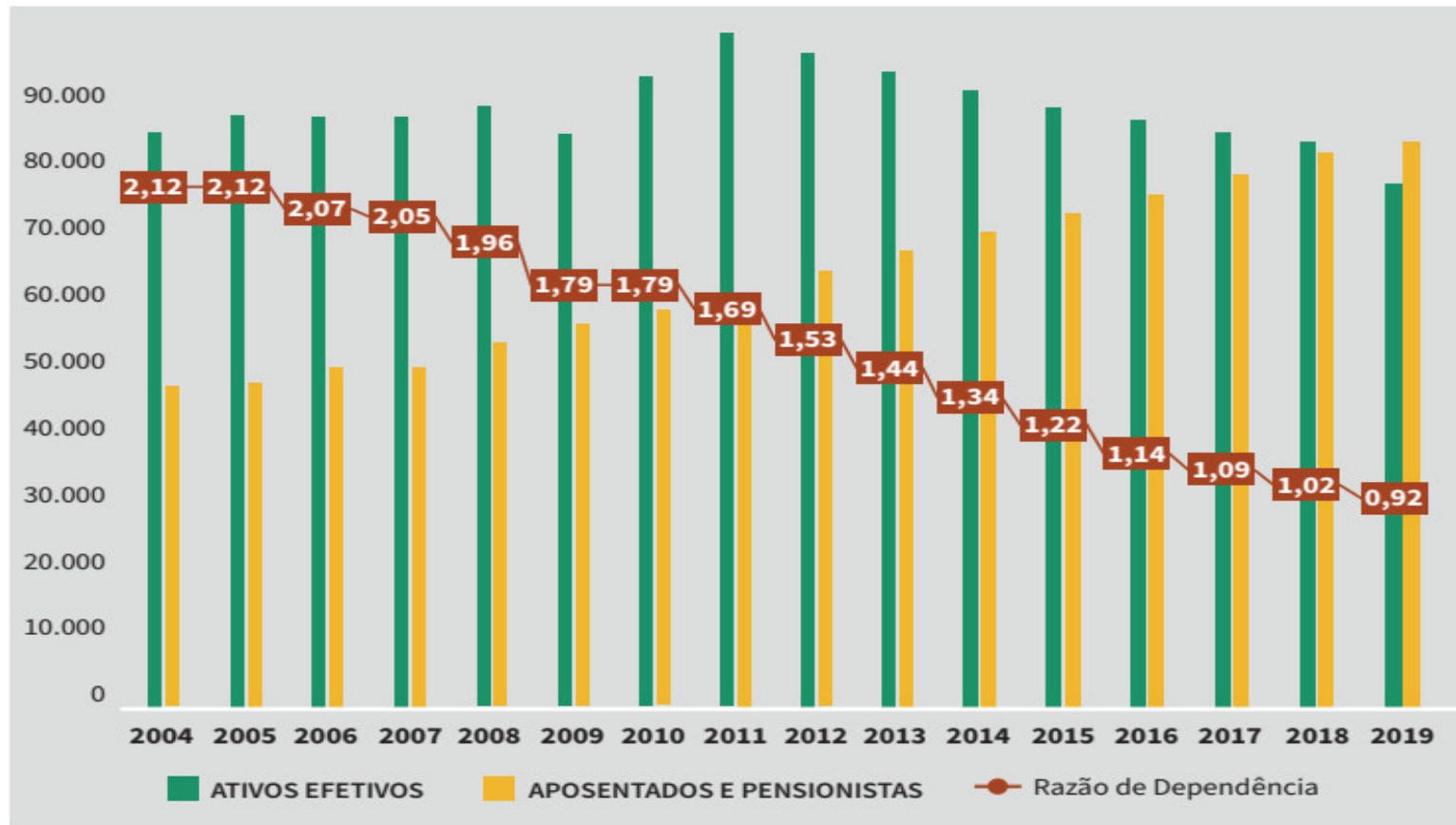
Vale observar, que a partir do exercício de 2018, o Plano de Previdenciário do Estado foi extinto, mantendo-se apenas o Plano Financeiro.

* Fonte: Anexo 4 - RREO 6º bimestre de 2019 - Disponível em:

<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao-fiscal/513-6-bimestre-2019>

Razão de Dependência (Previdência)

Janeiro a Dezembro de 2019



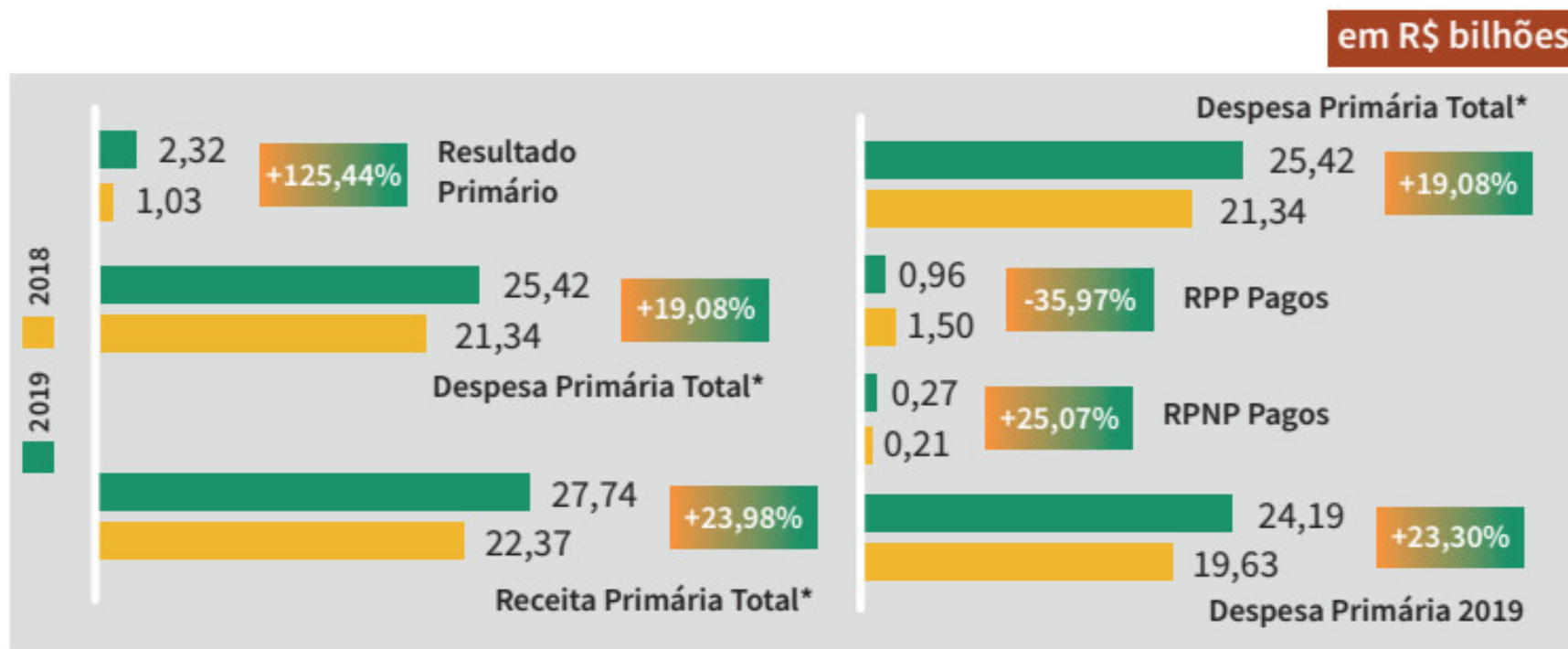
A razão de dependência entre os servidores ativos (62.326) e inativos (67.782) vem decrescendo desde 2004, tendo sido revertida em setembro de 2019 para 0,92. Atualmente, assim, há menos de um servidor ativo contribuindo para cada inativo, expressando uma trajetória de completa insustentabilidade financeira. Mesmo com a reforma da previdência feita em dezembro de 2019 (Emenda Constitucional nº 65) – similar à que foi feita em nível federal, que reduz o déficit anual –, diante dos déficits crescentes, é possível que mais à frente seja necessária outra reforma.

* Fonte: Anexo 4 – RREO 6º bimestre de 2019 – Disponível em:

<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao-fiscal/513-6-bimestre-2019>

Resultado Primário

Janeiro a Dezembro de 2019



O Resultado Primário superavitário em R\$ 2,32 bilhões parece apresentar uma melhora de 125,44% em relação a 2018. Este número, contudo, alcançou esta magnitude devido ao ingresso de depósitos judiciais, que deixou recursos no caixa na virada do ano, permitindo à Receita Primária aumentar em 23,98%. Infelizmente, por não ser uma receita recorrente, tal crescimento não deve ser comemorado. Por isso - e conjuntamente com a suspensão do serviço da dívida - a meta de resultado primário fixada na LDO, que continha um Déficit Primário de R\$ 6,36 bilhões, foi largamente cumprida.

Ressalta-se que a Despesa Primária Total se refere ao somatório das Despesas Primárias pagas (+23,30%), dos Restos a Pagar Processados (-35,97%) e dos Restos a Pagar Não Processados (+25,07%). A apuração, portanto, é feita pelo regime de caixa, conforme determina o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), e não pelo regime de competência.

* Fonte: Anexo 6 - RREO 6º bimestre de 2019 - Disponível em:

<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao-fiscal/513-6-bimestre-2019>

Receitas Primárias

Janeiro a Dezembro de 2019

em R\$ bilhões

	Valores		% do Total		Varição
	2018	2019	2018	2019	2018/2019
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	22,180	25,704	99,13%	92,66%	15,89%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13,514	15,640	60,40%	56,38%	15,73%
Contribuições	1,054	1,309	4,71%	4,72%	24,24%
Receita Patrimonial	0,196	0,285	0,88%	1,03%	45,37%
(-) Aplicações Financeiras	0,146	0,111	0,65%	0,40%	-23,69%
Transferências Correntes	4,653	5,364	20,79%	19,34%	15,30%
Demais Receitas Correntes	2,958	3,265	13,22%	11,77%	10,38%
(-) Outras Receitas Financeiras	0,049	0,048	0,22%	0,17%	0,78%
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	0,194	2,035	0,87%	7,34%	946,84%
Receita de Capital	0,393	2,054	1,75%	7,40%	423,21%
(-) Operações de Crédito	0,173	0,006	0,77%	0,02%	-96,42%
(-) Amortização de Empréstimos	0,013	0,012	0,06%	0,04%	-3,98%
(-) Receitas de Alienação de Invest. Temporário	0,002	0	0,01%	0,00%	0,00%
(-) Receitas de Alienação de Invest. Permanentes	0,011	0	0,05%	0,00%	0,00%
(-) Outras Receitas de Capital Não Primárias	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	22,374	27,739	100,00%	100,00%	23,98%

A Receita Primária Total apresentou um crescimento de 23,98% entre 2018 e 2019, provocado tanto pelo aumento das Receitas Primárias Correntes (15,89%) quanto pelo crescimento das Receitas Primárias de Capital (946,84%). Neste último caso, esta elevação decorreu, como já mencionado anteriormente, a partir do ingresso dos depósitos judiciais da ordem de R\$ 1,8 bilhão (Lei nº 20.557/2019), da venda de direitos sobre a exploração de recursos hídricos (R\$ 46 milhões) e do refinanciamento do contrato da folha de pagamento com a caixa econômica (R\$ 115 milhões).

* Fonte: Anexo 6 - RREO 6º bimestre de 2019 - Disponível em:

<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao-fiscal/513-6-bimestre-2019>

Despesas Primárias

Janeiro a Dezembro de 2019

DESPESAS PRIMÁRIAS (incluídos os Restos a Pagar pagos)	Valores Pagos		em R\$ bilhões
	2018	2019	Varição 2019/2018
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	18,632	23,802	27,75%
Despesas Correntes	20,078	24,824	23,64%
Pessoal e Encargos	14,278	17,820	20,02%
(-) Juros e Encargos da Dívida	1,148	0,652	-43,22%
Outras Despesas Correntes	5,800	7,004	20,76%
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	1,265	0,591	-53,29%
Despesas de Capital	2,041	1,080	-47,07%
Investimentos	1,185	0,528	-55,47%
Inversões Financeiras	0,080	0,063	-21,29%
(-) Amortização da Dívida	0,776	0,489	-36,92%
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	21,343	25,415	19,08%

A Despesa Primária Total foi de R\$ 25,42 bilhões, resultando em um crescimento de 19,08% em relação ao mesmo período de 2018. Tal variação ocorreu devido ao aumento da despesa de Pessoal e Encargos. Grande parte do aumento na folha de salários em 2019 foi decorrente de leis que tiveram efeitos financeiros a partir de novembro de 2018 e, ainda, da implementação de decisões judiciais (na PGE e ECONOMIA) que implicaram no reajuste da folha.

Cabe destacar que o pagamento de folhas de pessoal de competência do exercício de 2018 (DEAs de nov e dez/18) e 2019 também contribuiu para esse aumento. Além disso, houve um crescimento nas despesas de custeio (20,76%), devido ao pagamento das DEAs de 2018.

As Despesas de Capital tiveram acentuada redução em 2019 (-53,29%), devido, especialmente, à suspensão do pagamento das dívidas de empréstimos e financiamentos (por força das liminares do STF no âmbito das ACOs 3262 e 3286) e à redução das despesas com investimentos, visto que diante da situação financeira calamitosa, o Estado encontra-se impossibilitado de contratar novas operações de crédito. O Estado está classificado com Capacidade de Pagamento “C” (CAPAG “C”) desde 2017.

* Fonte: Anexo 6 – RREO 6º bimestre de 2019 – Disponível em:

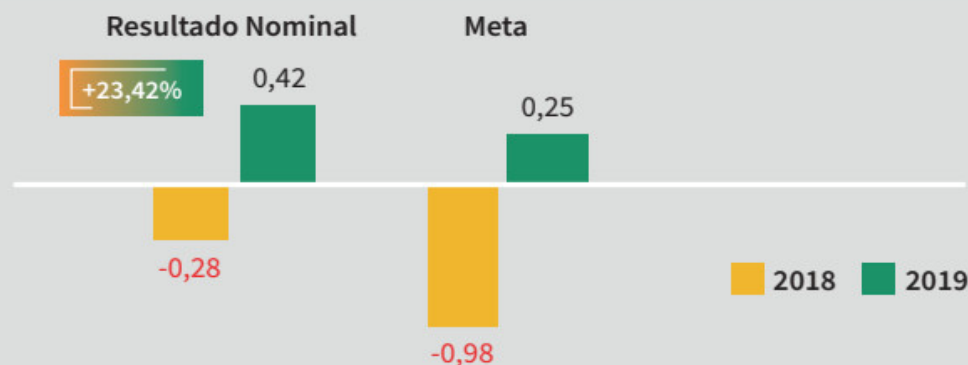
<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao-fiscal/513-6-bimestre-2019>

Resultado Nominal

Janeiro a Dezembro de 2019

em R\$ bilhões

RESULTADO NOMINAL	2018	2019	Variação %
Dívida Consolidada (I)	19,63	20,67	5,27%
Deduções (III) = (a-b)*	0	1,45	-
Disponibilidade de Caixa (a)	1,56	2,96	90%
(-) Restos a Pagar Proc. (b)	-2,09	-1,50	-28,13%
Dívida Consolidada Líquida (III=I-II)	19,63	19,22	-2,13%
RESULTADO NOMINAL		0,42	



Há duas formas de computar o Resultado Nominal. A primeira é nominada pelo termo “acima da linha”. Neste caso, ao Resultado Primário, obtido pela diferença entre receita e despesa primárias, são acrescidos os juros. A segunda forma é nominada pelo termo “abaixo da linha”. Nesta situação, a apuração é feita pela variação da Dívida Consolidada Líquida (DCL) de 2018/2019. Por esta maneira, computou-se um decréscimo de 2,13%, o que fez com que o Estado de Goiás cumprisse a Meta Fiscal da LDO para 2019, que era de redução da DCL em 0,25 bilhão, uma vez que o resultado foi uma redução de 0,42 bilhão.

Mais uma vez, convém conter a satisfação com o número apresentado, pois essa redução decorreu da dedução de R\$ 1,45 bilhão da Disponibilidade de Caixa em 2019, derivado do ingresso dos depósitos judiciais. Neste aspecto, é importante ressaltar que a Dívida Consolidada (DC) em 2019 cresceu 5,27%, devido à suspensão do pagamento da dívida, em decorrência das liminares do STF no âmbito das ACOs 3262 e 3286.

* Fonte: Anexo 6 - RREO 6º bimestre de 2019 - Disponível em:

<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao-fiscal/513-6-bimestre-2019>

Teto de Gastos (LC nº 156/2016)

Janeiro a Dezembro de 2019

TETO DE GASTOS (ART. 4 DA LC 156/16)	em R\$ bilhões	
	DESPESAS EMPENHADAS	
	Até o 6 Bim/2018	Até o 6 Bim/2019
DESPESAS CORRENTES (XL)	27,91	32,62
Pessoal e Encargos Sociais	15,71	19,18
Juros e Encargos da Dívida (XLI)	1,15	1,29
Outras Despesas Correntes	11,05	12,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLII)=(XLI)	26,75	31,33
Transferências Constitucionais (XLII)	4,47	4,82
Contribuições para o PIS/PASEP (XLIV)	0,24	0,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS (XLV)=(XLII - XLIII - XLIV)	22,05	26,25
Limite para as Despesas Primárias Correntes fixado no Termo Aditivo da Dívida*	21,43	22,35
Resultado entre o Limite p/ Desp. Prim. Corrente e o Valor Empenhado no Exerc.	0,62	3,90

O denominado “Teto de Gastos” descrito na Tabela acima refere-se à limitação para o crescimento anual das Despesas Primárias Correntes para os Estados que aderiram à renegociação de dívidas da Lei Complementar nº 156, de 28/12/2016, observando o Decreto nº 9.056, de 24 de maio de 2017. Pelo citado dispositivo, as Despesas Primárias Correntes não podem exceder à variação anual do IPCA. Ocorre que – ainda que fosse feito um grande ajuste de contenção nas despesas discricionárias (custeio e investimentos) e ainda que não fosse concedido qualquer aumento nos salários – como a maior parte das despesas obrigatórias varia independentemente de atuação do gestor (exemplos: vinculações e precatórios crescem quando aumenta a RCL; piso do professor e reajuste do salário mínimo dependem de legislação nacional), em um cenário de inflação baixa, é praticamente impossível cumprir o teto de gastos.

O Estado de Goiás, desta forma, excedeu em R\$ 3,9 bilhões o limite para as Despesas Primárias fixado no Termo Aditivo da dívida. O descumprimento deve-se, sobretudo, ao empenho das DEAs de 2018, ao crescimento das despesas com a vinculação da Educação (+ 41,89%), com a vinculação da Saúde (+ 84,89%), com os custos previdenciários (+23,30%) e com os pagamentos dos precatórios (+9,80%).

* Fonte: Anexo 6 – RREO 6º bimestre de 2019 – Disponível em:

<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao-fiscal/513-6-bimestre-2019>

Restos a Pagar

Janeiro a Dezembro de 2019

em R\$ bilhões

RESTOS A PAGAR	2018			2019		
	Processados(a)	Não Processados(e)	Total (c=a+b)	Processados(a)	Não Processados(e)	Total (f=d+e)
Inscrições até 31/12	2,077	0,768	2,844	2,411	0,715	3,126
Cancelamentos	0,053	0,488	0,541	0,181	0,245	0,426
Pagamentos	1,626	0,217	1,843	1,015	0,280	1,295
Saldo a Pagar	0,397	0,063	0,460	1,216	0,189	1,404

Item	2018	2019
Saldo a Pagar	0,46	1,40
Pagamento Até o Bimestre	1,84	1,30
Cancelamento Até o Bimestre	0,54	0,43
Inscrição até 31/12	2,84	3,13

A inscrição de despesas, em 31 de dezembro, em Restos a Pagar (RAP) cresceu de R\$ 2,84 bilhões para R\$ 3,13 bilhões, um aumento de 10,21% em relação ao mesmo período de 2018 e, face à situação de calamidade financeira do Estado em 2019, houve uma redução nos pagamentos em relação ao ano anterior, de R\$1,84 bilhão para R\$ R\$1,30 bilhão (-29,35%). Dos RAPs de R\$ 1,30 bilhão pagos em 2019, 1,02 bilhão refere-se a RAPs Processados e R\$ 0,28 bilhão a RAPs não Processados.

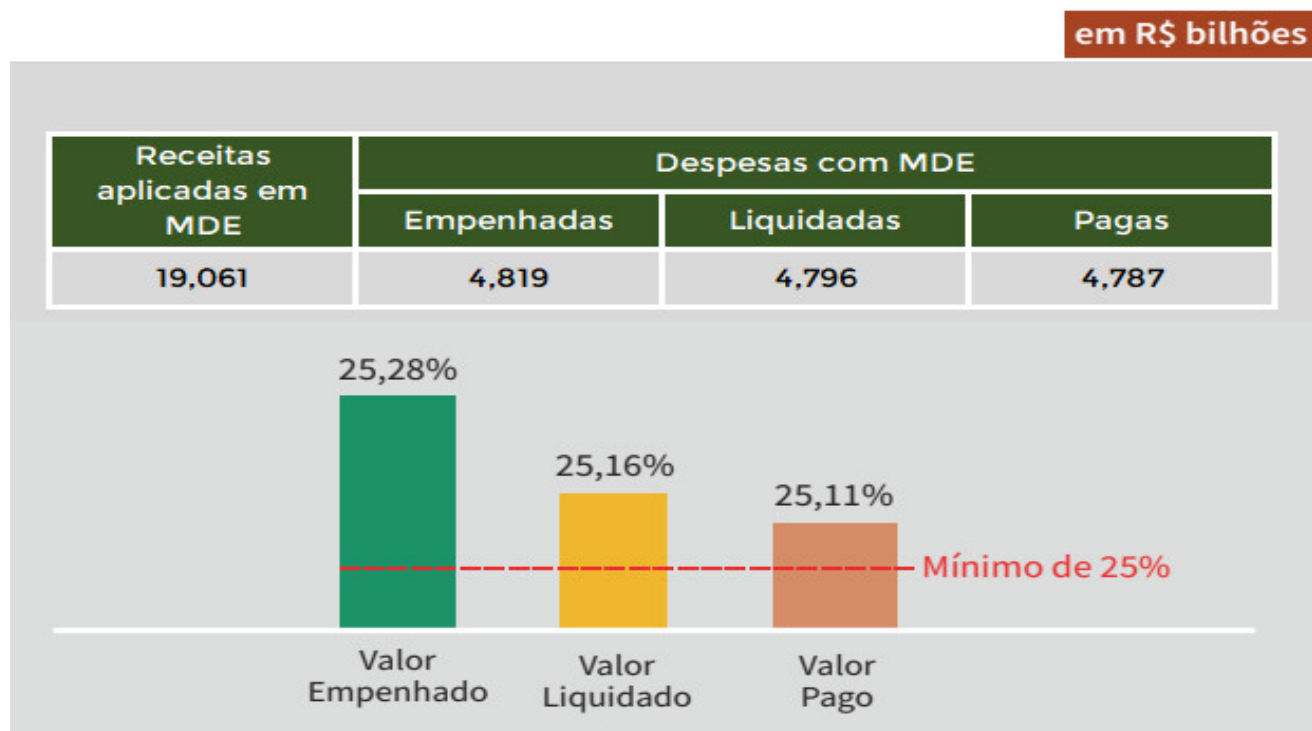
Além disso, nos termos da Lei Complementar nº 133/2017, houve uma redução nos cancelamentos no período (-20,375), totalizando R\$ 0,43 bilhão, fato este positivo, e o saldo a pagar dos RAPs foi bem maior do que em 2018, alcançando o valor de R\$ 1,40 bilhão (204,35%). Uma das ações planejadas pelo Estado com a entrada no Regime de Recuperação Fiscal (RRF) é o leilão de RAP, autorizado pela Lei nº 20.753/2020.

* Fonte: Anexo 7 - RREO 6º bimestre de 2019 - Disponível em:

<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao-fiscal/513-6-bimestre-2019>

Vinculação Educação

Janeiro a Dezembro de 2019



No tocante à vinculação da área de educação, a aplicação dos recursos nesta rubrica encontra-se definida no art. 212 da Constituição Federal (CF/88) e no art. 158 da Constituição Estadual (CE/89). Pela Constituição Federal, o Estado tem que aplicar 25% das receitas com Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (deduzidas as Transferências aos Municípios) em ações com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

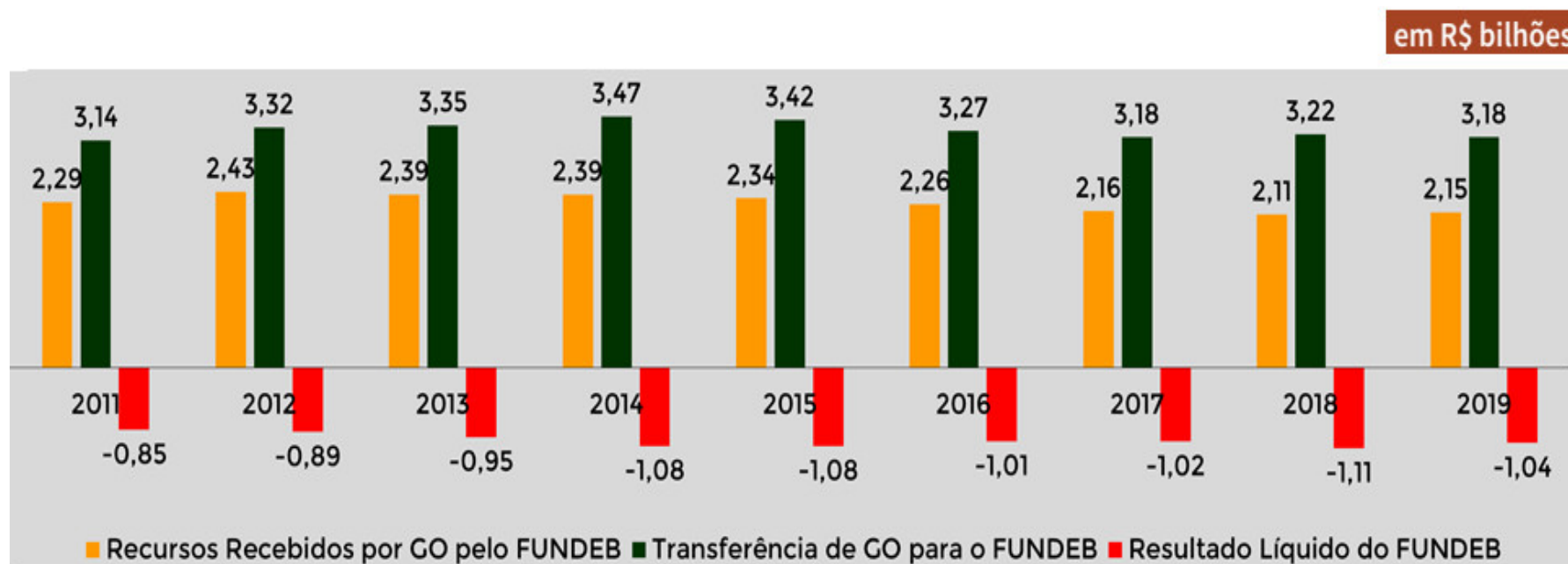
Em 2019, houve cumprimento integral desta vinculação sob todas as óticas da execução orçamentária (empenho, liquidação e pagamento), sendo R\$ 4,819 bilhões em despesas empenhadas (25,28%), R\$ 4,796 bilhões em despesas liquidadas (25,16%) e R\$ 4,787 em despesas pagas (25,11%). Integram os gastos com Educação as despesas da Secretaria de Educação (SEDUC), dos Institutos Tecnológicos (ITEGOs), do Fundo Protege e da Universidade Estadual de Goiás (UEG).

* Fonte: Anexo 8 - RREO 6º bimestre de 2019 - Disponível em:

<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao-fiscal/513-6-bimestre-2019>

FUNDEB

Janeiro a Dezembro de 2019



Importante notar que o saldo da conta FUNDEB no Estado de Goiás é sempre negativo, em aproximadamente R\$ 1 bilhão desde 2013. Isto porque, historicamente, o Estado de Goiás transfere ao FUNDEB mais recursos do que recebe para aplicação em Educação. Este é um valor que é dividido pelos municípios do Estado de Goiás. No exercício de 2019, o Estado transferiu ao Fundo R\$ 3,182 bilhões e foram retornados R\$ 2,151 bilhões, gerando um saldo líquido negativo de R\$ 1,036 bilhões.

Feitas as transferências para os municípios, este Fundo é composto por 20% da arrecadação do ICMS, ITCD e IPVA. Além disso, há 20% do FPE, 20% do ICMS desoneração/exportação (Lei Kandir), hoje zerado, e 20% do IPI exportação (Fex). A diferença entre o valor transferido ao Fundo pelo Estado e posteriormente recebido, em função do número de alunos matriculados anualmente nas escolas cadastradas das respectivas redes de ensino fundamental, é o chamado “resultado líquido do FUNDEB” (ou simplesmente saldo do FUNDEB).

Vale dizer que, em geral, quando a receita do FUNDEB aumenta, os repasses também aumentam. Logo, é uma receita que incrementa a RCL, mas que tem destino certo, sendo o saldo recorrentemente negativo para o Estado.

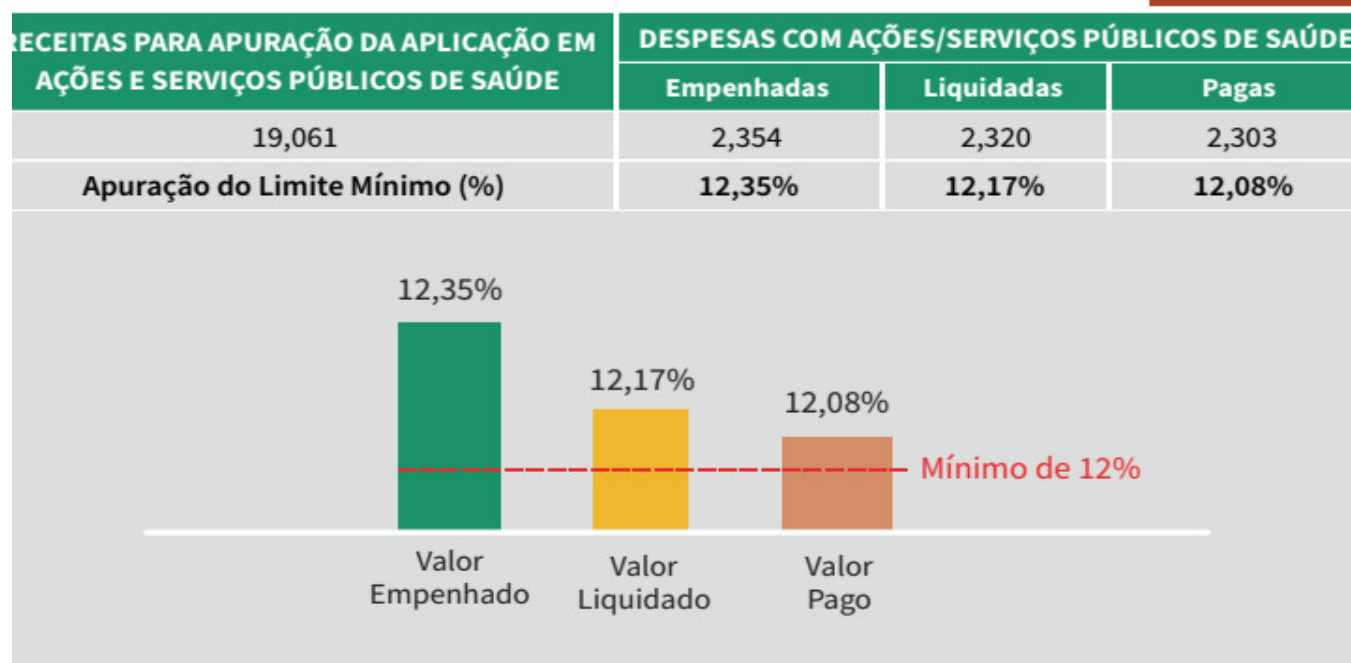
* Fonte: Anexo 8 - RREO 6º bimestre de 2019 - Disponível em:

<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao-fiscal/513-6-bimestre-2019>

Vinculação Saúde

Janeiro a Dezembro de 2019

em R\$ bilhões



No que concerne à vinculação na área de saúde, a despesa mínima foi inicialmente prevista pela Emenda Constitucional nº 29/2000 e regulamentada pela Lei Complementar nº 141/2012. Os Estados devem aplicar 12% das receitas com Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (deduzidas as Transferências aos Municípios) em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

Em 2019, houve cumprimento integral desta vinculação sob todas as óticas da execução orçamentária (empenho, liquidação e pagamento), sendo R\$ 2,354 as despesas empenhadas (12,35%), R\$ 2,320 as despesas liquidadas (12,17%) e R\$ 2,303 as despesas pagas (12,08%). Destaca-se ainda, que em 2019, as aplicações em Saúde cresceram 15,52% em relação a 2018.

* Fonte: Anexo 12 - RREO 6º bimestre de 2019 - Disponível em:

<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao-fiscal/513-6-bimestre-2019>

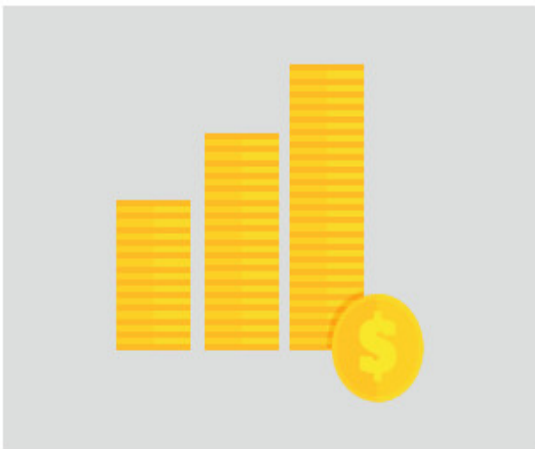
Principais Resultados do RGF do 3º Quadrimestre de 2019

Janeiro a Dezembro de 2019

Despesa Total com Pessoal (DTP)

R\$ 12,12 bilhões

DTP/RCL = 49,39%



Dívida Consolidada Líquida (DCL)

R\$ 19,22 bilhões

DCL/RCL = 78,31%

* RGF - Relatório de Gestão Fiscal.

Limites de Gastos com Pessoal (DTP)

Janeiro a Dezembro de 2019

em R\$ bilhões

	DTP/STN	RCL	DTP/RCL
2018 - Acumulado 12 meses	11,24	21,30	52,79%
2019 - Acumulado 12 meses	12,12	24,53	49,39%
	DTP	RCL	DTP/RCL
DTP 3º Quad.19	12,12	49,39%	-
Limite Máximo	11,92	48,60%	0,194
Limite Prudencial	11,33	46,17%	0,791
Limite de Alerta	10,73%	43,74%	1,387
2019 - Acumulado 12 meses			49,39%
2018 - Acumulado 12 meses			52,79%

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 20 a 23, o Limite para a Despesa Total com Pessoal (DTP) do Poder Executivo corresponde ao percentual de 48,60% da RCL, o que demonstra que houve um extrapolamento deste limite, uma vez que a DTP/RCL em 2019 foi de 49,39%. Cabe observar, contudo, que este número está subestimado, pois embora esteja de acordo com a legislação, a qualificação “total” não é correta. Nesta rubrica, incorpora-se apenas o Grupo 1 (folha), desconsiderando o Grupo 3 (custeio), que engloba uma série de pagamentos recorrentes da folha, como verbas indenizatórias (concedidas desta forma para não “onerar” o Grupo 1 e permitir que o Estado, se quisesse, seguisse incrementando os salários dos servidores). Tanto isso é verdade que, em 2019, se considerado o grupo 3, a DTP seria de 87% comparativamente à Receita Líquida do Tesouro (aquele recurso que o governo tem para gastar). Este é o principal problema estrutural do orçamento, que, se não endereçado com responsabilidade fiscal, vai seguir deixando o Estado sem capacidade alguma para fazer investimentos para atender a todos os anseios da população. É importante constatar que o pagamento de 170 mil servidores ativos e inativos e pensionistas consome 87% do orçamento do Estado, enquanto 7 milhões de goianos acabam tendo serviços públicos de baixa ou nenhuma qualidade. Esta realidade precisa mudar.

No passado, as Emendas Constitucionais nº 54 e 55 (derrubadas pelo STF na ADI 6129) alteraram a contabilização da DTP, subestimando este valor. Além disso, a ACO 3328 do STF permitiu que Goiás faça o ajuste aos limites da LRF no prazo do Regime de Recuperação Fiscal (RRF), desde que, nos 2 quadrimestres seguintes ao descumprimento, demonstre os esforços para sua redução (art. 22 da LRF). Para adequação ao limite máximo, a redução tem que ser da ordem de R\$ 200 milhões; para o limite prudencial, de R\$ 800 milhões; para o limite de alerta, de R\$ 1,4 bilhão.

* Fonte: Anexo 01 - RGF 3º quadrimestre de 2019 - Disponível em:

<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao-fiscal/513-6-bimestre-2019>

Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Janeiro a Dezembro de 2019

em R\$ bilhões

	2018(A)	2019(B)	Diferença (A-B)	Varição%
Dívida Consolidada (I)	19,635	20,670	-1.035	5,27%
Deduções (II)=(a+b)	0	1,454	-1,454	-
Disponibilidade de Caixa (a)=(a.1-a.2)	0	1,454	-1,545	-
Disponibilidade de Caixa Bruta (a.1)	1,557	2,959	-1,402	90,00%
(-) Restos a Pagar Processados (a.2)	2,094	1,505	0,589	-28,13%
Demais Haveres Financeiros (b)	0	0	0	-
Dívida Consolidada Líquida (III=I-II)	19,635	19,216	0,419	-2,13%
% da DCL sobre a RCL	92,19%	78,31%	-13,88%	-15,06%

Este tema já foi endereçado na página 14 deste Boletim, na parte referente ao RREO. Como, entretanto, quer-se seguir o RGF, vale repetir a tabela novamente com detalhes adicionais. Neste sentido, a DCL apresentada no RGF (Anexo 02) é conciliada com o Resultado Nominal do RREO (Anexo 06) com o objetivo de apurar se excedeu o limite de 200% da RCL definido na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal. Note que, no caso de Goiás, ainda que seja desejável que este indicador seja o menor possível, este não é um problema fiscal per se: a DCL/RCL foi de 78,31% em 2019.

Ainda que a Dívida Consolidada (DC) de 2019 tenha apresentado crescimento de 5,27% em relação a 2018 - devido à suspensão de pagamento dos contratos da dívida, a partir de maio de 2019, nos termos das liminares concedidas no âmbito das ACOs 3262 e 3286 - totalizando um valor suspenso de R\$ 1,18 bilhão, a DCL em 2019, foi reduzida em 2,13%, devido às deduções da rubrica "Disponibilidade de Caixa" (R\$ 1,45 bilhão).

Ressalta-se, porém, que o Estado de Goiás possui diversos Passivos Contingentes sendo ainda "identificados" ou calculados. Um deles concerne ao FUNAC/Celg D (R\$ 1,43 bi). Outro, que pode dobrar a DC de Goiás, diz respeito às ações judiciais do Protege no programa Fomentar e Produzir. Até o momento, o Estado já perdeu R\$ 4,59 bilhões em ações judiciais que, sendo incluídos, fazem com que a DCL totalize R\$ 25,23 bilhões, equivalendo a DCL/ RCL a 102,83%.

* Fonte: Anexo 02 - RGF 3º quadrimestre de 2019 - Disponível em:

<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao-fiscal/513-6-bimestre-2019>

Suspensão de Pagamentos da Dívida Pública (Liminares)

Janeiro a Dezembro de 2019

em R\$ milhões

SUSPENSÃO DE PAGTOS DÍVIDA PÚBLICA GOIÁS - LIMINARES		JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Dívidas alcançadas pela Liminar (19/06) Gilmar Mendes	GELGPAR	53,58	26,79	26,79	26,79	26,79	26,79	26,79	214,31
	CELG-D	60,91	28,57	29,90	30,30	28,40	30,19	27,42	235,69
	CEF PROINVEST	3,58	3,29	3,44	3,48	3,27	3,47	3,16	23,70
	BNDES PROPAE	0,00	24,89	0,00	0,00	24,80	16,95	15,37	82,01
	BNDES PROINVEST	2,56	2,35	2,45	2,49	2,34	2,48	2,26	16,91
	BB ESTRUTURANTE	0,00	0,00	167,64	0,00	0,00	0,00	0,00	167,64
Subtotal I		120,63	85,89	230,22	63,05	85,60	79,87	75,00	740,26
Liminar Dias Tóffoli	UNIÃO BB 8727	-	45,69	44,71	44,51	44,57	44,74	44,75	267,96
	UNIÃO BB 9496	-	18,51	18,52	18,59	18,70	18,62	18,66	111,60
Subtotal II		0,00	63,20	63,23	63,09	63,27	63,36	63,40	379,56
Total Liminares RRF		120,63	149,09	293,45	126,14	148,87	143,23	138,40	1.119,81
Encargos com Pendência Jurídica									60,66
Vencido e não pago total das Limires									1.180,47

Obs: os valores de junho incluem dívidas vencidas no mês de maio.

Conforme informado anteriormente, as duas Ações Cíveis Ordinárias (ACO 3262 e 3286) concedidas pelo STF suspendem o pagamento da Dívida Pública do Estado e impedem que a União execute as contragarantias dos contratos, com efeitos a partir de maio de 2019. Até o final do exercício de 2019, a União cumpriu a garantia de R\$ 1,12 bilhão, conforme quadro acima.

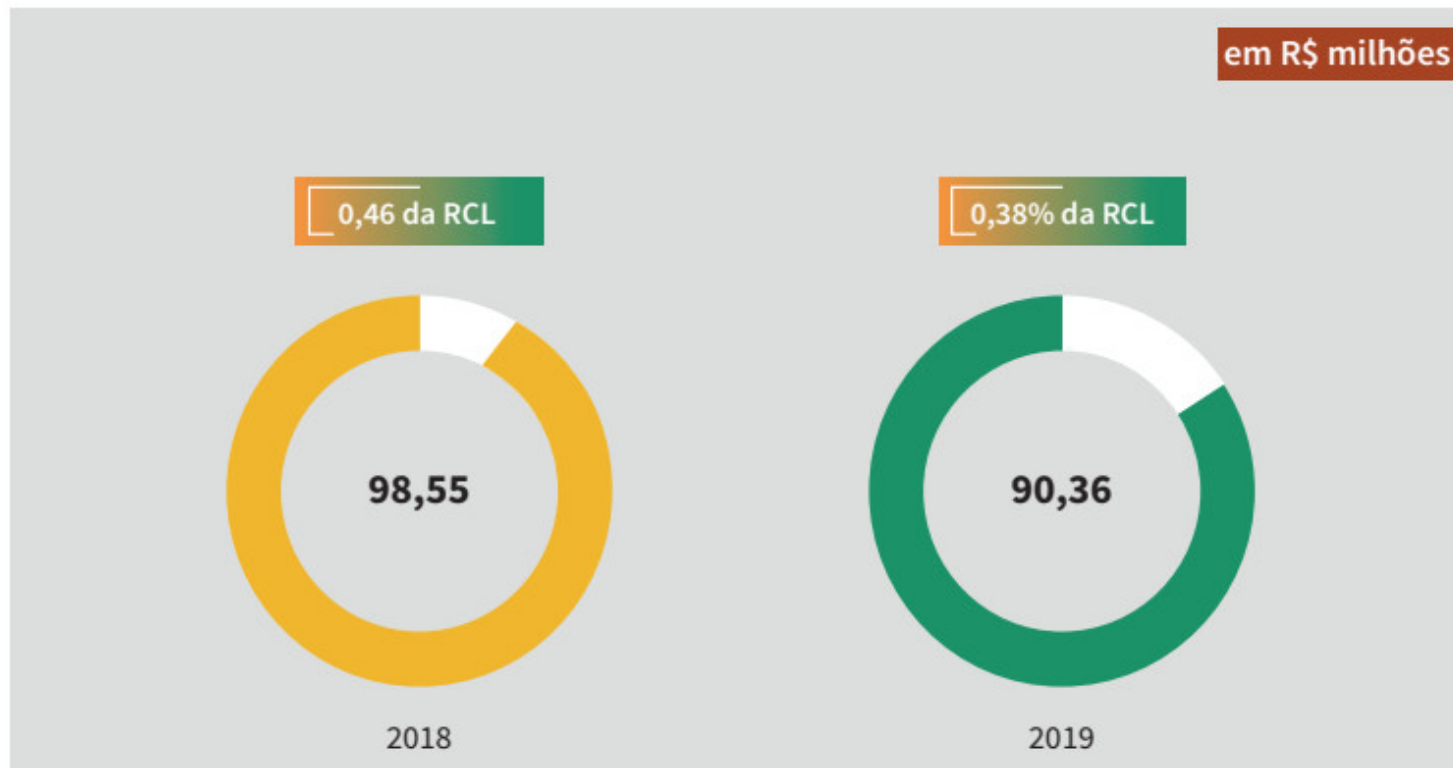
A ACO 3262 ainda concedeu ao Estado o direito de retomar as negociações para adesão ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), nos termos da Lei Complementar nº 159/2017. Atualmente, o Estado encontra-se na fase final de análise pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para protocolar o pedido de adesão ao RRF, conforme disponível no link: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/plano-de-recuperacao-fiscal-do-estado-de-goias/2019/30>.

* Fonte: Anexo 02 - RGF 3º quadrimestre de 2019 - Disponível em:

<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao-fiscal/513-6-bimestre-2019>

Garantias e Contragarantias Concedidas

Janeiro a Dezembro de 2019



O limite do Estado para conceder Garantias na contratação de operações de crédito pelas empresas públicas estaduais é de 22% da RCL, conforme Resolução nº 43/2001 do Senado Federal. No exercício de 2019, foram concedidas garantias para a empresa de Saneamento de Goiás (SANEAGO) no valor de R\$ 90,36 milhões, representando 0,38% sobre a RCL.

* Fonte: Anexo 03 - RGF 3º quadrimestre de 2019 - Disponível em:

<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao-fiscal/513-6-bimestre-2019>

Garantias e Contragarantias Concedidas

Janeiro a Dezembro de 2019

em R\$ bilhões

	2018	2019	Variação %
Operações de Crédito Internas e Externas	0,173	0,06	-96,42%
% da RCL	0,81%	0,03%	

O Demonstrativo das Operações de Crédito do RGF contém informações sobre as Operações de Crédito (mobiliárias e contratuais - Internas e Externas), o percentual em relação à RCL, as operações vedadas, a antecipação de receitas orçamentárias (ARO) e os limites máximo e de alerta estabelecidos na LRF. O total das operações de crédito internas e externas alcançou R\$ 6,21 milhões em 2019, o correspondente a 0,03% da RCL. A baixa captação de operações de crédito do Estado deve-se à atual situação financeira, refletida na Capacidade de Pagamento (CAPAG) "C", que, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, impede o ente de fazer operações de crédito com aval da União. Os valores observados em 2019 referem-se à parcela remanescente de contratos realizados nos exercícios anteriores. Em 2019, não houve qualquer celebração de novos contratos de operação de crédito.

* Fonte: Anexo 03 - RGF 3º quadrimestre de 2019 - Disponível em:

<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao-fiscal/513-6-bimestre-2019>

A

1. Aposentados e Pensionistas –Aposentados são os servidores públicos efetivos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), que cumpriram as regras de tempo de serviço e tempo de contribuição para aposentadoria. Ainda, estão previstas regras para aposentadoria por invalidez permanente, aposentadoria compulsória, voluntária e as denominadas aposentadorias especiais. De acordo com a Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, Pensionistas são os dependentes de segurado do RPPS em gozo do benefício da pensão por morte deste. Ver Lc 77/2010, art. 3º.
2. Ativos efetivos –servidores efetivos em cargos públicos, emprego ou função de confiança no setor público, incluindo civis e militares.

C

1. Contragarantia - Contrapartida oferecida pelo ente federativo que irá receber uma garantia, de forma que seja em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida e que abranja o ressarcimento integral dos custos financeiros decorrentes da cobertura de eventual inadimplemento.

D

1. Deduções consideradas para fins de apuração do limite mínimo em MDE –somatório do resultado líquido das transferências do FUNDEB, das despesas custeadas com complementação e superávit do FUNDEB, dos Restos a Pagar sem disponibilidade financeira e do cancelamento de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira.
2. Deduções da DC – são deduzidos da Dívida Consolidada os saldos da Disponibilidade de Caixa Bruta, líquidos dos Restos a Pagar Processados mais os Demais Haveres Financeiros.
3. Deduções da RCL –Transferências Constitucionais e Legais, Contribuições patronal e dos servidores ao RPPS, FUNDEB e PIS/PASEP.
4. Déficit Orçamentário – ocorre quando o resultado da receita arrecadada no período é menor que a despesa empenhada.
5. Demais haveres financeiros – saldos provenientes de investimentos e aplicações temporárias, empréstimos e financiamentos concedidos (não incluem haveres financeiros do RPPS).
6. Despesas Correntes –despesas referentes à manutenção de serviços prestados pelo ente público. Dividem-se em (1) Pessoal e Encargos Sociais; (2) Serviços e Encargos da Dívida e (3) Outras Despesas Correntes.

7. Despesas com ASPS – despesas com saúde na subfunção Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Alimentação e Nutrição.
8. Despesas com MDE –despesas consideradas para o cumprimento da vinculação constitucional em educação. Para sua apuração registra-se as despesas típicas definidas no art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nos níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior e Ensino Profissional.
9. Despesas com Saúde não computadas no Limite Mínimo – não são computadas para apuração da aplicação mínima (12%) em saúde as despesas com inativos e pensionistas, assistência à saúde, custeadas com outros recursos, Restos a Pagar sem disponibilidade, recomposição de Restos a Pagar cancelados.
10. Despesas de Capital –despesas que afetam negativa ou positivamente o Patrimônio Público, ou seja, provocam uma alteração do ativo do setor público e são referentes aos seguintes grupos de despesas; (4) Investimentos, (5) Inversões Financeiras e (6) Amortização da Dívida.
11. Despesas Deduzidas da DTP – Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) ocorridas antes do período de apuração do demonstrativo, Inativos e Pensionistas pagos com Recursos Vinculados, Despesas decorrentes de decisão Judicial e Indenização por Demissão.
12. Despesas Empenhadas –constituídas pelo ato emanado da autoridade competente criando para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição (liquidação), conforme art. 58 da Lei 4320/64.
13. Despesas Liquidadas –constituídas pela liquidação do empenho, ou seja, registro no sistema de execução orçamentária do recebimento do bem ou serviço prestado, conforme art. 63 da Lei 4.320/64.
14. Despesas Pagas –caracterizadas pela quitação da obrigação do Estado para o seu credor/beneficiário (pagamento realizado via ordem bancária).
15. Despesas Primárias –despesas correntes e de capital, deduzidas as despesas com juros e encargos da dívida, concessão de empréstimos e financiamentos, títulos de capital e amortização da dívida.
16. Despesas Primárias Correntes –somatório das despesas de pessoal e encargos e outras despesas correntes (custeio). A dedução dos juros e encargos da dívida ocorre por serem considerados despesas não primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas).
17. Despesas Primárias Correntes para fins do art. 4º da LC nº 156/16 – Diferentemente do conceito da pág. 12, é o somatório das Despesas Correntes do exercício, deduzido dos Juros e Encargos da Dívida, das Transferências Constitucionais a Municípios e das Contribuições para o PIS/PASEP.

18. Despesas Primárias de Capital –despesas que contribuem diretamente para formação ou aquisição de um bem de capital (Investimentos e Inversões Financeiras). As deduções referem-se à concessão de empréstimos e financiamentos, aquisição de título de capital, aquisição de título de crédito e amortização da dívida.
19. Despesa Total com Pessoal (DTP) –somatório dos gastos do Poder com ativos, inativos e pensionistas (despesa bruta com pessoal), deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados na LRF.
20. Dívida consolidada (DC) – montante das obrigações financeiras do Estado, relativos a contratos de operações de crédito, renegociações de dívidas, renegociações de tributos e precatórios judiciais emitidos a partir de 05/05/2000 e não pagos.
21. Dívida Consolidada Líquida (DCL) - montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.
22. Disponibilidade de Caixa Bruta –somatório dos saldos de Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata.
23. Disponibilidade de Caixa –saldos da Disponibilidade de Caixa Bruta, deduzidos dos Restos a Pagar Processados.
24. Disponibilidade de Caixa Bruta - somatório de Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata.

F

1. FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

G

1. Garantia - Fianças e avais concedidos pelo ente federativo em operações de crédito, inclusive com recursos de fundos de aval, assunção de risco creditício em linhas de crédito, seguro de crédito à exportação e outras garantias de natureza semelhante.

L

1. Limite Constitucional ASPS – os Estados deverão aplicar 12% da receita resultante de impostos e transferências em ASPS (art. 6º da LC nº 141/2012).

2. Limite Constitucional MDE – os Estados deverão aplicar 25% da receita resultante de impostos e transferências em MDE (art. 212 da CF/88).
3. Limites de Operações de crédito – os Estados podem contratar operações de crédito equivalentes a até 16% da RLC em cada exercício financeiro. O comprometimento anual com amortização e serviço da dívida não pode exceder a 11,5% da RCL.
4. Limites da DTP – limites para a Despesa de Pessoal em relação aos percentuais da Receita Corrente Líquida conforme Lei de Responsabilidade Fiscal. Estão abrangidos nos arts. 19, 20 e 22 da LRF.
5. Limite definido pelo Senado Federal para a DCL – percentual da relação Dívida consolidada líquida/Receita corrente líquida fixado na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal em 200% para os Estados
6. Limite para as Despesas Primárias Correntes (LC nº 156/2016) – fixado no 10º Termo Aditivo da Dívida, considerando o valor das Despesas Correntes Primárias de 2017 (R\$ 20,65 bilhões), corrigido pela variação do IPCA de 2018 (3,75%) e 2019 (4,31%), conforme art. 4º do Decreto nº 9.056/17.

O

1. Operação de crédito - compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas, a captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, o recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, a assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito e a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.
2. Operação de crédito por ARO – operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e deverá cumprir as exigências da LRF.
3. Outras Receitas Correntes – ingressos provenientes de multas, indenizações, restituições, ressarcimentos, dentre outros.
4. Outras Despesas com Pessoal decorrentes de contratos de terceirização - despesas com terceirização em substituição a servidor ou empregado público (elemento de despesa 34), as quais são incluídas na DTP.

R

1. Receitas Correntes –receitas tributárias (impostos, taxas e contribuições de melhoria), de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, destinadas ao custeio das despesas correntes, conforme art. 11, § 1º da lei 4.320/64.
2. Receita Corrente Líquida (RCL) –somatório das receitas correntes, deduzidas as transferências constitucionais a municípios.
3. Receita Corrente Líquida Ajustada –RCL dos últimos 12 meses deduzida das transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais.
4. Receitas para apuração da aplicação em ASPS–somatório das receitas de impostos (ICMS, IPVA, ITCD, IRRF) e das transferências constitucionais e legais (FPE, Desoneração do ICMS – LC 87/96, Cota-parte IPI Exportação e Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais).
5. Receitas Primárias –valor das receitas correntes e de capital, deduzidas as receitas financeiras, de operação de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos.
6. Receitas Realizadas - disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo financeiro da instituição.
7. Receita resultante de Impostos e Transferências –somatório das receitas de impostos (ICMS, IPVA, ITCD, IRRF) e das transferências constitucionais e legais (FPE, Desoneração do ICMS – LC 87/96, Cota-parte IPI Exportação e Cota-parte IOF Ouro).
8. Restos a Pagar - compromissos financeiros exigíveis que compõem a dívida flutuante e podem ser caracterizados como as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro.
9. Restos a Pagar Processados (RPP) - despesas liquidadas e não pagas referentes a fornecedores, convênios a pagar, pessoal a pagar, encargos sociais a recolher, provisões diversas e débitos diversos a pagar, que foram inscritos como RPP no final do exercício.
10. Restos a Pagar Não Processados (RPNP) –despesas empenhadas e não liquidadas referentes a fornecedores, convênios a pagar, pessoal a pagar, encargos sociais a recolher, provisões diversas e débitos diversos a pagar, que foram inscritos como RPNP no final do exercício.
11. Resultado Nominal –variação da DCL em dado período (metodologia “abaixo da linha”). Pode, também, ser obtido a partir do resultado primário somando-se os juros e encargos da dívida (metodologia “acima da linha”).
12. Resultado Orçamentário –diferença entre as Receitas Realizadas e as Despesas Empenhadas.
13. Resultado Primário –diferença entre receitas e despesas primárias.

S

1. Superávit Orçamentário - quando o valor da receita é maior que a despesa orçamentária.

T

1. Transferências Correntes –recursos financeiros recebidos da União decorrentes de doação, contratos, convênios, acordos e congêneres, destinados ao custeio de suas despesas correntes.
2. Transferências Constitucionais – recursos financeiros recebidos da União decorrentes de determinação constitucional. No Estado de Goiás, são contabilizadas como dedução das receitas orçamentárias. Quando é necessário compatibilizar com metodologia federal, são adicionadas às Outras Despesas Correntes para ajuste do cálculo.

1. BRASIL. Decreto nº 9.056, 24 de maio de 2017. Regulamenta a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, e altera o Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta o disposto na Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, e no art. 2º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 154, n.99, p. 10-11, 25 mai. 2017.
2. BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP): aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. / Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional 8ª ed. Brasília: STN, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/695350/CPU_MCASP+8%C2%AA%20ed+-+publica%C3%A7%C3%A3o_com+capa_3vs_Errata1/6bb7de01-39b4-4e79-b909-6b7a8197afc9
3. BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF): aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2019. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/930823/MDF+10+%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+Vers%C3%A3o+3+-+26.02.2020/16e2c4db-b3b0-4c85-a9ea-ca864f411b84>
4. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1989. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 126, n.191-A, p. 1-32, 05 out. 1988.
5. Brasil. LEI 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
6. BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 153, n.250, p. 1-3, 29 dez. 2016.
7. BRASIL. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização,

- avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, p. 1, 16 jan. 2012.
8. BRASIL. Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016. Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 153, n.250, p. 1-3, 29 dez. 2016.
 9. GOIÁS. Constituição do Estado de Goiás: promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da Estado de Goiás: Goiânia, GO, 05 out. 1989.
 10. GOIÁS. Lei Complementar nº 133, de 01 de novembro de 2017. Dispõe sobre normas para encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil de exercício financeiro. Diário Oficial da Estado de Goiás: Goiânia, GO, ano 181, n. 22.681, p. 1. 06 nov. 2017.
 11. GOIÁS. Lei nº 20.367, de 11 de dezembro de 2018. Dispõe sobre a reinstituição dos incentivos, dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais e das isenções relativos ao ICMS. Diário Oficial da Estado de Goiás: Goiânia, GO, ano 182, n. 22.950, p. 3-7. 11 dez. 2018.
 12. GOIÁS. Lei nº 20.557, de 11 de setembro de 2019. Dispõe sobre a utilização de parcela de depósitos judiciais para o custeio da Previdência Social, o pagamento de precatórios, dos advogados dativos e amortização da dívida com a União. Diário Oficial da Estado de Goiás: Goiânia, GO, ano 183, n. 23.134, p. 1. 11 set. 2019.
 13. GOIÁS. Lei nº 20.753, de 21 de janeiro de 2020. Autoriza o Poder Executivo do Estado de Goiás a realizar leilões de pagamento e dá outras providências. Diário Oficial da Estado de Goiás: Goiânia, GO, ano 183, n. 23.222, p. 4. 22 jan. 2020.
 14. GOIÁS. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2019. Disponível em: <http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao-fiscal/513-6-bimestre-2019>
 15. GOIÁS. Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2019 – Poder Executivo. Disponível em: <http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao-fiscal/513-6-bimestre-2019>